

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 544/2020-PGJ-CAOCV, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Avisa aos membros na área da pessoa com deficiência que para concessão do benefício de prestação continuada (BPC) para pessoas com deficiência, perante o INSS, não é necessário requerer a curatela. (EMENTA ELABORADA)

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos e Direitos Sociais – **AVISA** aos membros do Ministério Público especialmente aqueles com atribuição na área da pessoa com deficiência que o Artigo 110-A da [Lei nº 8.213](#) de 24 de julho de 1991 (acrescido pela [Lei 13.146/2015](#)) dispõe que para concessão do benefício de prestação continuada (BPC) para pessoas com deficiência, perante o INSS, não é necessário requerer a curatela.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.220, p.23, de 21 de Novembro de 2020](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.231, p.59, de 24 de Novembro de 2020.](#)